

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90434/2024**

**PROCESSO: 6210.2024/0004610-2**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue à vácuo , através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado utilizados no processamento de exames laboratoriais, nas diversas áreas técnicas do Laboratório de Análises Clínicas, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2024 – 09hs**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

## ÍNDICE

### I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Amostras/Prospectos técnico e/ou catálogo do equipamento;
- 13 Fase Recursal;
- 14 Adjudicação e Homologação;
- 15 Preço, reajuste e dotação;
- 16 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 17 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 18 Condições de recebimento e pagamento;
- 19 Das Penalidades;
- 20 Disposições Finais.

### II ANEXOS

**ANEXO I:** Minuta do Contrato;

**ANEXO II:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço;

**ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços;

- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo de Declarações;
- ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira;
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços.

## PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrito (s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº **925102**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs do dia 02/12/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, conforme IN 3 SEGES/2023.

## **1 EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2 OBJETO**

**2.1** O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue á vácuo , através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado utilizados no processamento de exames laboratoriais, nas diversas áreas técnicas do Laboratório de Análises Clínicas, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**2.2.**A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porem imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. (Anexo VII).

**2.3.**A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:00h Às 15:00h

**2.4.**Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**2.5.**Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**2.6.**Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação. (Anexo VIII).

**2.7.**A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**2.8.**Os detalhamentos das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo II – Especificações Técnicas da Solução.

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**g1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**g2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**g3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**g5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**h) Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.**

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).

**4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço e o preço, com o **MENOR PREÇO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.5.1** Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

**6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.1.8** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

**7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8 ETAPA DE LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

**8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 MODO DE DISPUTA ABERTO**

**9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

**9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## **10 JULGAMENTO**

**10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, (TOTAL por GRUPO ANUAL)**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

**10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

**10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11 HABILITAÇÃO**

**11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.5.1 Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**g)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**

- a)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos aqui exigidos limitar-se-ão ao último exercício.
- b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b.2)** Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
  - b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
  - b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
  - b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica

gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

- b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem b.4).
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem b.3) será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

#### **11.5.4 Qualificação técnica:**

- a)** Atestado de capacidade técnica com 50% do quantitativo deste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b)** Comprovante de regularidade do equipamento etiquetadora de tubos e dos itens 02 a 10 fornecidos na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação, ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.
- c)** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

#### **11.5.5 Outros Documentos:**

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

**11.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV, V, VII e VIII** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx);

- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f) Relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- g) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

**11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12 DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS E/OU DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROSPECTOS TÉCNICO E/OU CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO**

**12.1** Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I o licitante com a proposta aceita, **caso seja solicitado no Anexo I, deverá apresentar amostras do produto, no seguinte endereço: Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo –**

SP, no horário das 08h00 às 16h00, telefone (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902, nas condições a seguir:

- 12.1.1** As amostras deverão ser entregues após conclusão das fases classificatória e de aceitação da proposta, com prazo de entrega até o segundo dia útil subsequente a abertura do certame, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária);
- 12.1.2** As amostras em plena validade deverão ser entregues identificados com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ, nº do pregão, nº do item e subitem a que se referem marca e fabricante do produto ofertado;
- 12.1.3** A Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item (ns) cotado(s);
- 12.1.3.1** Os pareceres emitidos pela área técnica da unidade serão considerados suficientes para desclassificar os produtos;
- 12.1.4** Caso a(s) amostra(s) da(s) empresa(s) que ofertou (aram) o menor preço seja (m) reprovadas pela Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal, será solicitada a amostra, após nova fase de aceitação de proposta com a segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;
- 12.1.5** As amostras ficarão sob a guarda da Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal e após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores, no estado em que se encontrarem, a contar da data do encerramento do pregão, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, e/ou disponibilizadas para uso na unidade requisitante, sem direito de ressarcimento aos licitantes.
- 12.2** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem a exigência de apresentação de amostras, assim como das empresas, que tendo cumprido tal exigência, tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela área técnica desta Autarquia;
- 12.3** Quando da aquisição a contratante reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.
- 12.4** Para fins de avaliação e análise dos equipamentos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I o licitante com a proposta aceita, **caso seja solicitado no Anexo I, deverá apresentar** Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, nas condições a seguir:
- 12.4.1** O Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento deverão ser entregues após conclusão das fases classificatória e de aceitação da proposta;
- 12.4.2** A Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal fará a análise Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item (ns) cotado(s);
- 12.4.2.1** Os pareceres emitidos pela área técnica da unidade serão considerados suficientes para desclassificar os equipamento e inabilitar O licitante;

- 12.4.3** Caso não seja possível verificar todas as especificações técnicas do equipamento através do catálogo ou prospecto, a Unidade Requisitante poderá solicitar que seja feita uma demonstração do equipamento, a qual deverá ser viabilizada pelo licitante da proposta classificada e convocada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação;
- 12.4.3.1** A demonstração poderá ser feita viabilizada por vídeo chamada;
- 12.4.3.2** Caso não seja possível realizar a demonstração, o licitante deverá esclarecer, por escrito, os questionamentos da unidade técnica sobre as funcionalidades/características do equipamento, no mesmo prazo assinalado;
- 12.4.4** Caso o(s) Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, da(s) empresa(s) que ofertou (aram) o menor preço seja (m) reprovadas pela Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal, será solicitado o Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, após nova fase de aceitação de proposta com a segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;
- 12.5** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem a exigência do Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, assim como das empresas, que tendo cumprido tal exigência, tiverem seus Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento reprovadas através de laudos emitidos pela área técnica desta Autarquia;

### **13 FASE RECURSAL**

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### **14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**

**15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**15.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**15.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**15.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**15.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

## **16 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR**

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

**16.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**16.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**16.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**16.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

**16.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**16.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**16.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**16.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).

**16.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **16.5 SUBCONTRATAÇÃO**

**a)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

**b)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

**16.6** Deverá ser prestada garantia contratual, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato. As garantias permitidas são as previstas no artigo 96, §1º da lei 14.133/21. **Caso a opção de garantia seja Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, tendo em vista o que dispõe o art. 96, § 3º da Lei 14.133/21.** Mediante justificativa aceita, o prazo aqui assinalado poderá ser prorrogado, uma única vez.

**16.7** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.8** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**16.9** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**16.10** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**16.11** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**16.12** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.7.

## **17 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

**17.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

**17.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

**17.1.2** O prazo de execução do contrato terá duração de **12 meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

**17.1.3** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**17.1.4** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**17.1.5** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**17.1.6** Não obstante o prazo estipulado no subitem 17.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**17.2** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**17.3** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

## **18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**18.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

**18.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## **19 PENALIDADES**

**19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

**19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**19.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**19.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas.

**19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

**20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**20.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**20.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**20.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**20.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 11 de novembro de 2024

**Odair Bezerra**  
HSPM

## ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO : 6210.2024/0004610-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA SELECIONAR, GERAR OS CÓDIGOS DE BARRAS E ETIQUETAR OS TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO , DISPENSANDO-OS EM KITS INDIVIDUAIS PARA CADA PACIENTE EM RECIPIENTES INDIVIDUALIZADOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SISTEMA DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO FECHADO UTILIZADOS NO PROCESSAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, NAS DIVERSAS ÁREAS TÉCNICAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

**CONTRATANTE:** HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**CONTRATADA:****VALOR DO CONTRATO:****DOTAÇÃO A SER ONERADA:****NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, e a empresa.....

**O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004 neste ato representada por sua Superintendente ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ....., (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. .... , do processo

citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA SELECIONAR, GERAR OS CÓDIGOS DE BARRAS E ETIQUETAR OS TUBOS DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO , ATRAVÉS DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO , DISPENSANDO-OS EM KITS INDIVIDUAIS PARA CADA PACIENTE EM RECIPIENTES INDIVIDUALIZADOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SISTEMA DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO FECHADO UTILIZADOS NO PROCESSAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, NAS DIVERSAS ÁREAS TÉCNICAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA.**

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** A entrega do objeto deverá ser feita no:

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**Serviço Técnico de Análise Clínica**

**Rua Castro Alves, 60 – 5º andar laboratório - Serviço Técnico de Análises Clínicas – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP**

**Horário: das 7 :00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira , somente dias úteis .**

**Fone: (11) 3397-7755 /3397-8084/ 3397-7955**

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, de ...../...../20... (inclusive) a ...../...../20...podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**3.1.2** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste **poderá** ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**3.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**3.1.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

**4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Unid.	Qtidade.	V. Mensal	V. Total Anual
1.A	Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue, através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados	locação	1	R\$	R\$

**Marca/Fabricante:**

**RMS:**

**Procedência:**

Insumos e Tubos para coleta de sangue à vácuo fechado							
Item	Descrição	Unid.	Qtidade. Estimada Mensal	Qtidade. Total Anual	V. Unitário	V. Mensal	V. Total Anual
1.1	Sistema de coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança, composto de adaptador e agulha calibre 25, 30, ou 32 X 8 mm, 21 G	unid	20.000	240.000	R\$	R\$	R\$
1.2	Sistema de coleta de sangue á vácuo com dispositivo de segurança, composto de adaptador e agulha calibre 25, 30, ou 32 X 7 mm, 22 G	unid	3.000	36.000	R\$	R\$	R\$

1.3	Tubo para coleta de sangue à vácuo com Citrato de Sódio 3,2%	unid	6.000	72.000	R\$	R\$	R\$
1.4	Tubo para coleta de sangue à vácuo, pediátrico, com Citrato de Sódio 3,2%	unid	500	6.000	R\$	R\$	R\$
1.5	Tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2 ou K3 (Dipotássico ou Tripotássico)	unid	25.000	300.000	R\$	R\$	R\$
1.6	Tubo para coleta de sangue à vácuo, pediátrico, com EDTA K3 (Tripotássico) ou K2 (Dipotássico)	unid	600	7.200	R\$	R\$	R\$
1.7	Tubo para coleta de sangue à vácuo com Fluoreto de Sódio e EDTA	unid	2.000	24.000	R\$	R\$	R\$
1.8	Tubo para coleta de sangue com gel separador, de 5 ml	unid	25.000	300.000	R\$	R\$	R\$
1.9	Tubo sem aditivo ou ativador de coágulo 3,0 mL	unid	2.000	24.000	R\$	R\$	R\$

**Marca/Fabricante:**

**RMS:**

**Procedência:**

**4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ...../2024, no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**4.4** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**4.4.1** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

**4.4.1.1** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.4.2** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**4.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.7** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

## CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

**b)** A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

**c)** A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

**d)** Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

**e)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

**f)** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**g)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**h)** Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.

**i)** Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.

**j)** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

**k)** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

**l)** Entregar os produtos sempre que solicitados pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas do HSPM;

**m)** Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

**n)** A Contratada deverá efetuar a troca imediata do produto disponibilizado ao HSPM, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

**o)** Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após a entrega/recebimento do objeto pelo HSPM

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

**a)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**b)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**c)** Exercer a fiscalização da entrega do objeto, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada;

**d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**e)** Pagar a Contratada o valor devido, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual;

**f)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**g)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**i)** Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega do objeto;

**j)** O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato

## **CLÁUSULA SETIMA**

### **DO PAGAMENTO**

**7.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

**7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução do objeto, mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**7.2.1** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo, ou do município correspondente, quando o caso;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada.

**7.3** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**7.4** A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**7.5** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**7.6** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

**8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 a136 da Lei Federal 14.133/21.

**8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**8.4** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## CLÁUSULA NONA

### DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1** A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**9.2** A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

**9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**9.4** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS PENALIDADES

**10.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

**10.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**10.2** Ocorrendo recusa da Contratada, dentro do prazo estabelecido não assinar o Termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**10.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a Contratada que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**10.3** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**10.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**10.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**10.3.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do objeto não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará

configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**10.3.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**10.3.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**10.3.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**10.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, e protocolizado nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

**10.5.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**10.5.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do edital e ou Contrato.

**10.6** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

**10.7** São aplicáveis ao presente Termo de Contrato e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**

**11.1** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de ..... [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital.

**11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

**11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que

possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 365 (trezentos e sessenta dias) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, 3 (três) meses, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.5** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.6** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

**12.7** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do processo administrativo nº .....

**12.8** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

**12.9** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

**CONTRATANTE  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90434/2024**  
**PROCESSO : 6210.2024/0004610-2**  
**TIPO : MENOR PREÇO**

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1 – OBJETO****1.1. Definição do objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue à vácuo, através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado utilizados no processamento de exames laboratoriais, nas diversas áreas técnicas do Laboratório de Análises Clínicas, nos quantitativos previstos nos quadros abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
<b>Equipamentos – Quantitativos necessários para locação</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>	
<b>01</b>	1	locação	Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue, através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados	
<b>Insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado, sendo:</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade MENSAL estimada</b>	<b>Quantidade ANUAL estimada</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Descrição</b>
<b>02</b>	20.000	240.000	unidade	Sistema de coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança, composto de adaptador e agulha calibre 25, 30, ou 32 X 8 mm, 21 G
<b>03</b>	3.000	36.000	unidade	Sistema de coleta de sangue à vácuo com dispositivo de segurança, composto de adaptador e agulha calibre 25, 30, ou 32 X 7 mm, 22 G
<b>04</b>	6.000	72.000	unidade	Tubo para coleta de sangue à vácuo com Citrato de Sódio 3,2%
<b>05</b>	500	6.000	unidade	Tubo para coleta de sangue à vácuo, pediátrico, com Citrato de Sódio 3,2%
<b>06</b>	25.000	300.000	unidade	Tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2 ou K3 (Dipotássico ou Tripotássico)
<b>07</b>	600	7.200	unidade	Tubo para coleta de sangue à vácuo, pediátrico, com EDTA K3 (Tripotássico) ou K2 (Dipotássico)
<b>08</b>	2.000	24.000	unidade	Tubo para coleta de sangue à vácuo com Fluoreto de Sódio e EDTA
<b>09</b>	25.000	300.000	unidade	Tubo para coleta de sangue com gel separador, de 5 ml
<b>10</b>	2.000	24.000	unidade	Tubo sem aditivo ou ativador de coagulo 3,0 mL

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.  
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

**1.1.1.** O serviço objeto desta contratação são comuns e deverão ser prestados de forma contínua.

**1.1.2.** O prazo inicial de vigência da contratação será de 01 (um ) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos , na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.1.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL ANUAL**.

- O Sistema de equipamento automatizado deve, obrigatoriamente, ser compatível com os insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado.
- Os insumos deverão ser da mesma marca/fabricante, propiciando compatibilidade entre o adaptador, agulhas e tubos para uma padronização de procedimento operacional, mais qualidade e confiabilidade no procedimento de coleta , redução de custos e melhora na gestão laboratorial. São utilizados em conjunto com um sistema de coleta de sangue a vácuo, que inclui tubos de coleta a vácuo, agulhas e o adaptador. O adaptador de agulhas para coleta a vácuo tem a função de conectar a agulha ao tubo de coleta a vácuo. Ele possui uma extremidade que se encaixa na agulha e outra extremidade que se conecta ao tubo. A agulha é inserida na veia do paciente para a coleta de sangue, e o vácuo é aplicado no tubo através do adaptador, puxando o sangue para dentro do tubo de forma automática.
- O critério de julgamento pelo menor preço global anual se deve que o parcelamento da contratação aumenta o custo e dificuldade administrativa de Gestão Contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, sendo necessário um único fornecedor para padronização do processo produtivo. E o parcelamento pode levar a perda da responsabilidade técnica devido a pluralidade de prestadores, e conseqüentemente uma diminuição no processo produtivo , incluindo as manutenções preventivas e corretivas do equipamento. Há redução de custos em escala, a economia de escala é possível porque os gastos fixos são diluídos em um volume maior de produtos, o que resulta em uma redução de custo por unidade.

## **1.2. Especificações técnicas do objeto:**

### **1.2.1. Equipamentos**

A empresa vencedora deverá instalar no Laboratório, o sistema de equipamento automatizado (etiquetadora de tubos) , com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA .

Deverão ser entregues e instalados equipamentos completos e em linha de produção, certificados com laudo do responsável técnico atestando as funcionalidades atualizadas de acordo e com todos os dispositivos necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento entregue não poderá ser restaurado, reformado ou instalado em quaisquer outros laboratórios e/ou eventos promocionais.

#### **Descritivo:**

**Item 01****1A) Equipamento etiquetadora de tubos**

- Consiste em um sistema totalmente automatizado para preparação de tubos para coleta de amostras biológicas que selecione e etiquete os tubos através de comunicação LIS ou HIS organizando-os em bandejas individuais para cada paciente em recipientes individualizados;
- O sistema deve produzir no mínimo 100 (cem) kits paciente/hora, sistema de alimentação independente por tipo de tubos, possuir monitor que facilite operação do equipamento, impressoras térmicas, etiqueta padronizada de acordo com layout especificado, gráfico de pacientes atendidos com os tubos e as etiquetas de código de barra corretos;
  - Fornecer 50 bandejas para dispensa de tubos na etiquetadora;
  - O equipamento deverá ter capacidade de no mínimo alimentação de 08 (oito) diferentes tipos de tubos, conforme os itens 04, 05 ,06, 07, 08, 09 ,10 e algum outro tipo de tubo de coleta de sangue à vácuo necessário para coleta de exames laboratoriais.

**1.2.2 . Insumos e tubos para coleta de sangue à vácuo****Item 02 - Sistema para coleta de sangue à vácuo com dispositivo de segurança, composto de adaptador e agulha calibre 25 ou 30 ou 32 x 8 mm, 21 G .**

- Agulha para coleta múltipla para uso em sistemas fechados de coleta à vácuo, estéril, descartável, siliconizada, protegida por plástico rígido.
- Corpo com paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com válvula de segurança em látex, com protetor e que suporte pelo menos três coletas, com fixação perfeita ao adaptador próprio para coletas múltiplas, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento.
- O dispositivo de segurança deve recobrir ou recolher a agulha após a punção, não permitindo sua reutilização e permitindo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo a NR32.
- O dispositivo de segurança pode estar inserido na agulha ou no adaptador.
- Apresentação: Embalagem individual

**Item 03 - Sistema para coleta de sangue à vácuo com dispositivo de segurança, composto de adaptador e agulha calibre 25 ou 30 ou 32 x 7 mm, 22 G .**

- Agulha para coleta múltipla para uso em sistemas fechados de coleta à vácuo, estéril, descartável, siliconizada, protegida por plástico rígido.
- Corpo com paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com válvula de segurança em látex, com protetor e que suporte pelo menos três coletas, com fixação perfeita ao adaptador próprio para coletas múltiplas, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento.
- O dispositivo de segurança deve recobrir ou recolher a agulha após a punção, não permitindo sua reutilização e permitindo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo a NR32.
- O dispositivo de segurança pode estar inserido na agulha ou no adaptador.
- Apresentação: Embalagem individual

**Item 04 - Tubo para coleta de sangue à vácuo com Citrato de Sódio 3,2%**

- O produto deverá apresentar as seguintes características: Ser confeccionado por plástico PET e Polipropileno transparente, incolor, parede dupla e estéril Ser siliconizado ou recoberto com polipropileno internamente ;

- Vir acondicionado com rolha siliconizada, de cor azul e tampa plástica protetora;
- A rolha poderá ser do tipo rosqueável ou pressão;
- Capacidade de aspiração: aproximadamente 3,5 ml, podendo variar em mais 1,0 ml;
- Anticoagulante: citrato de sódio 3,2%;
- Deverá ser adaptável ao equipamento de coagulação e ao equipamento pré-analítico que se encontra em uso no Serviço Técnico de Análises Clínicas;
- Os tubos deverão ter vácuo bem calibrado para preenchimento do sangue na proporção necessária conforme CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute), evitando assim diluição ou consumo dos fatores de coagulação sanguínea. Não apresentar diversas marcações no tubo, que possa causar confusão no ato da coleta, em relação a proporção sangue/anticoagulante. Deverá ter uma única marcação com precisão.
- Medidas aproximadas: 13 x 75 mm
- Os tubos deverão estar etiquetados, contendo o n.º do lote, prazo de validade, n.º do catálogo, volume de aspiração e esterilidade.
- Apresentação: Embalagem contendo no mínimo 25 unidades.

#### **Item 05 - Tubo para coleta de sangue à vácuo, pediátrico, com Citrato de Sódio 3,2%**

- O material deverá apresentar as seguintes características: Ser confeccionado por plástico PET e Polipropileno transparente, incolor, parede dupla e estéril;
- Ser siliconizado ou recoberto com polipropileno internamente;
- A rolha deverá ser siliconizada, na cor azul, dotada de tampa plástica protetora; A rolha poderá ser do tipo rosqueável ou pressão Capacidade de aspiração: de 1,8 ml a 2,7 ml
- Anticoagulante: citrato de sódio 3,2% ;
- Deverá ser adaptável ao equipamento de coagulação e ao equipamento pré-analítico que se encontra em uso no Serviço Técnico de Análises Clínicas;
- O tubo deverá ter vácuo bem calibrado para preenchimento do sangue na proporção necessária conforme CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute), evitando assim diluição ou consumo dos fatores de coagulação sanguínea. Não apresentar diversas marcações no tubo, que possa causar confusão no ato da coleta, em relação a proporção sangue/anticoagulante. Deverá ter uma única marcação com precisão.
- Medidas aproximadas: 13x 75 mm
- Os tubos deverão estar etiquetados, contendo o n.º do lote, prazo de validade, n.º do catálogo, volume de aspiração e esterilidade.
- Apresentação: Embalagem contendo no mínimo 25 unidades.

#### **Item 06 - Tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2 ou K3 (Dipotássico ou Tripotássico)**

- O produto deverá apresentar as seguintes características: Ser confeccionado plástico PET e Polipropileno transparente, incolor e estéril; Vir acondicionado com rolha siliconizada, de cor roxa e tampa plástica protetora. A rolha poderá ser do tipo rosqueável ou pressão;
- Capacidade de aspiração: 4 a 5 ml. Anticoagulante EDTA DIPOTÁSSICO OU TRIPOTÁSSICO (K2 OU K3) Deverá ser adaptável ao equipamento de coagulação e ao equipamento pré-analítico que se encontra em uso no Serviço Técnico de Análises Clínicas;
- Os tubos deverão ter vácuo bem calibrado para preenchimento do sangue na proporção necessária conforme CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute), evitando assim alterações morfológicas dos eritrócitos. Não apresentar diversas marcações no tubo, que possa causar confusão no ato da coleta, em relação a proporção sangue/anticoagulante. Deverá ter uma única marcação com precisão.
- Medidas aproximadas: 13 x 75mm
- Apresentação: Embalagem contendo no mínimo 25 unidades.

- Os tubos deverão estar etiquetados, contendo o n.º do lote, prazo de validade, n.º do catálogo, volume de aspiração e esterilidade.

**Item 07 - Tubo para coleta de sangue à vácuo, pediátrico, com EDTA K3 (Tripotássico) ou K2 (Dipotássico).**

- O produto deverá apresentar as seguintes características: Ser confeccionado plástico PET Polipropileno transparente, incolor e estéril;
- A rolha deverá ser siliconizada e estéril, na cor roxa, dotada de tampa plástica protetora;
- A rolha poderá ser do tipo rosqueável ou pressão Capacidade de aspiração: de 2 ml Anticoagulante EDTA DIPOTÁSSICO OU TRIPOTÁSSICO (K2 OU K3) Deverá ser adaptável ao equipamento de coagulação e ao equipamento pré-analítico que se encontra em uso no Serviço Técnico de Análises Clínicas;
- Os tubos deverão ter vácuo bem calibrado para preenchimento do sangue na proporção necessária conforme CLSI ( Clinical and Laboratory Standards Institute), evitando assim, alterações morfológicas dos eritrócitos. Não apresentar diversas marcações no tubo, que possa causar confusão no ato da coleta, em relação a proporção sangue/anticoagulante. Apresentar apenas uma marcação precisa.
- Medidas aproximadas: 13 x 75mm
- Apresentação: Embalagem contendo no mínimo 25 unidades.
- Os tubos deverão estar etiquetados, contendo o n.º do lote, prazo de validade, n.º do catálogo, volume de aspiração e esterilidade.

**Item 08 - Tubo para coleta de sangue à vácuo com Fluoreto de Sódio e EDTA**

- O produto deverá apresentar as seguintes características: Ser confeccionado plástico transparente PET, incolor e estéril; Possuir rolha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor cinza;
- A rolha poderá ser do tipo rosqueável ou pressão Capacidade de aspiração: igual ou superior a 4,0ml Anticoagulante: EDTA contendo Fluoreto de Sódio.
- Os tubos deverão ter vácuo bem calibrado para preenchimento do sangue na proporção necessária conforme CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute). Não apresentar diversas marcações no tubo, que possa causar confusão no ato da coleta, em relação a proporção sangue/anticoagulante. Deverá ter uma única marcação com precisão.
- Deverá ser adaptável ao equipamento de coagulação e ao equipamento pré-analítico que se encontra em uso no Serviço Técnico de Análises Clínicas;
- Medidas aproximadas: 13 x 75mm
- Os tubos deverão estar etiquetados, contendo o n.º do lote, prazo de validade, n.º do catálogo, volume de aspiração e esterilidade.
- Apresentação: Embalagem contendo no mínimo 25 unidades.

**Item 09 - Tubo para coleta de sangue com gel separador, de 5 mL**

- O produto deverá apresentar as seguintes características: Ser confeccionado em plástico transparente PET, incolor e estéril;
- Capacidade de Aspiração: 5,0 mL;
- Vir acondicionado com Gel Separador e Ativador de coágulo;
- A rolha deverá ser siliconizada, na cor amarela, ou vermelha com anel amarelo, dotada de tampa plástica protetora;
- A rolha poderá ser do tipo rosqueável ou pressão
- O gel separador deverá proporcionar separação eficiente de soro, após centrifugação, não possibilitando hemólise; Deverá ser adaptável ao equipamento de bioquímica, imunoenaios e ao equipamento pré-analítico que se encontra em uso no Serviço Técnico de Análises Clínicas;

- Medidas aproximadas: 13 x 100 mm
- Os tubos deverão estar etiquetados, contendo o n.º do lote, prazo de validade, n.º do catálogo, volume de aspiração e esterilidade.
- Apresentação Embalagem contendo no mínimo 25 unidades.

**Item 10 - Tubo para coleta de sangue sem aditivo ou ativador de coagulo , de aproximadamente 3 mL**

- O produto deverá apresentar as seguintes características: Ser confeccionado em plástico transparente PET, incolor e estéril; Capacidade de Aspiração: aproximadamente 3,0 mL;
- Não possuir nenhum aditivo ou ativador de coagulo ;
- A rolha deverá ser siliconizada, na cor branca ou translúcida, dotada de tampa plástica protetora;
- A rolha poderá ser do tipo rosqueável ou pressão
- Podem ser utilizados como tubo descarte , para coleta de sangue ou fluidos corporais
- Medidas aproximadas: 13 x 75 mm
- Os tubos deverão estar etiquetados, contendo o n.º do lote, prazo de validade, n.º do catálogo, volume de aspiração e esterilidade.
- Apresentação Embalagem contendo no mínimo 25 unidades.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Há necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue à vácuo , através do sistema de interfaceamento , dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos e tubos para Sistema de coleta de sangue à vácuo fechado para utilização no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), visa atender às necessidades do serviço , sendo indispensável para o trabalho laboratorial o qual atende em média 620 pacientes por dia.

Há necessidade também devido uma recomendação internacional do Clinical & Laboratory Standards Institute (CLSI), adotada em todo o mundo. Este sistema de coleta fechado à vácuo é composto por um dispositivo que permite a aspiração do sangue diretamente da veia através do vácuo, que se conecta diretamente ao tubo de análise

A aplicação dos conceitos nos fluxos de trabalho da fase pré-analítica é capaz de gerar inúmeras possibilidades de renovação e melhorias de processos. A fase pré-analítica possui etapas e microatividades que podem impactar diretamente o Tempo de Atendimento Total (TAT) laboratorial dependendo da forma que são conduzidas: identificação da amostra com as etiquetas de código de barras, coleta, centrifugação, destampe do tubo , alíquotagem e separação das amostras para setores específicos . Quando são realizadas de forma manual, estima-se que essa fase consuma cerca de 60% do tempo total despendido para a realização da análise e que nela ocorrem 30 a 86% dos erros laboratoriais.

Desta forma o objeto da contratação visa suplementar e otimizar a eficiência operacional , garantindo eficácia , celeridade na execução das coletas , reduzindo o tempo total , diminuindo as recoletas e aumentando a capacidade de atendimento e assim ,garantindo a qualidade.

## **3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue á vácuo, através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado .

#### 4 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos abaixo específicos da contratação deverão ser sem ônus ao HSPM:

- A contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções preventivas e corretivas no prazo máximo de 48 horas [\[H1\]](#), não sendo responsabilidade da contratante o descarte das eventuais peças.
- A empresa vencedora da licitação deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português e/ou em inglês, físicos.
- O fornecimento de bobinas de etiquetas necessárias para identificação dos tubos e demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento é de responsabilidade da empresa vencedora.
- A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestadas de forma integral pela contratada ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, sem qualquer ônus para o HSPM;
- Caso o(s) equipamento(s) seja retirado para conserto, deverá ser substituído por outro, para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas;
- A entrega e/ou instalação do(s) equipamento(s) deverão ser efetuadas no local indicado, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- A contratada deverá disponibilizar nome, telefone e endereço dos funcionários responsáveis pelas seguintes ações: fornecimento, reposição, faturamentos, etc. Adequação do sistema de alimentação elétrica: Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110 v ou 220 v e frequência 50 ou 60 Hz. A Contratada deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (*no-breaks*), com capacidade de manter os equipamentos funcionando por no mínimo trinta minutos compatíveis com as necessidades do parque de equipamentos instalados, sem ônus ao HSPM.
- A empresa vencedora deverá implantar toda e qualquer atualização do *software* durante o período de utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus ao HSPM.
- A Contratada deverá instalar os acessórios e fornecer toda infraestrutura de elétrica e rede
- Mobiliários e bancadas para os equipamentos/hardware de computador a serem instalados: Os mobiliários, bancadas e estruturas necessários para a instalação de todo e qualquer equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o HSPM.
- A Contratada deverá realizar Manutenção corretiva quando necessário, sem qualquer ônus para o HSPM, em todos os equipamentos e acessórios especificados, no prazo máximo de 6 (seis) horas, após a solicitação, atender aos chamados técnicos quando ocorrer a quebra ou mau funcionamento, sendo que será obrigatória a presença do técnico especializado no laboratório para a realização da manutenção corretiva dentro deste prazo. E na hipótese dos equipamentos ficarem inoperantes, serão apontados os descontos no preço de locação pelos dias de paralisação, pois impactará no tempo de atendimento e qualidade. Teremos como plano de contingência o protocolo da separação dos insumos para coleta de sangue a vácuo fechado de forma manual, assim como a rotulagem dos mesmos com as respectivas etiquetas.
- Deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, em todos os equipamentos especificados, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para o HSPM. A

cada manutenção preventiva deverá ser colada etiqueta com a data do evento e da próxima a ser realizada.

- O número de paradas técnicas devidamente comprovadas por abertura de chamado, via telefone, e-mail ou conforme via a ser acordado, não poderá ultrapassar 2 por mês em 3 meses consecutivos, pois impacta diretamente no atendimento aos pacientes ambulatorial causando atraso e conseqüentemente prejuízo ao serviço. Se ultrapassar esse número, a empresa deverá instalar um outro equipamento de mesmo modelo ou equivalente, em um prazo máximo de 05 ( cinco) dias úteis , sem qualquer ônus .
- A Contratada deverá manter em estoque no Serviço Técnico de Patologia Clínica, as principais peças de reposição que necessitam de substituição frequente, particularmente as peças de elevado grau de desgaste e componentes eletrônicos.
- O equipamento etiquetadora de tubos deverá vir acompanhado de 01 (um) “nobreak” com capacidade de no mínimo 30 minutos.
- Os equipamentos, assim como os acessórios, deverão permanecer no Laboratório de Patologia Clínica até o uso da totalidade dos testes licitados, independente do término da vigência do contrato.
- Cabe à Contratada a responsabilidade na contratação de empresa seguradora para garantir o ressarcimento aos equipamentos por ela instalados, caso ocorra algum sinistro durante a permanência dos equipamentos no laboratório. Caso esta cláusula não seja efetivada pela empresa, a mesma arcará com os prejuízos pela ocorrência de eventual sinistro [H2], como acidente, incêndio, explosão, danos elétricos ou queda de raios.
- o Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes deverão obrigatoriamente ser colocados à disposição do Serviço Técnico de Patologia Clínica, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional (“upgrade “ automático), sem qualquer ônus para o HSPM.
- Para o pleno funcionamento de todo o sistema de equipamento automatizado e a integração do mesmo com o sistema de Interfaceamento Laboratorial, a empresa contratada deverá fornecer no mínimo 01 computador, com respectivas bancadas individuais, com configuração mínima: processador de no mínimo 4 núcleos, HD do tipo SSD, no mínimo 8 GB de memória RAM , entradas com HDMI , USB e outros periféricos conforme necessidade do SIL, com pacote Office e Windows Professional última versão , “nobreak” para dar suporte aos mesmos. O computador deverá possuir mouse, teclado e monitor e leitor código de barras e uma impressora zebrinha para reimpressão de etiquetas de identificação de amostras , sem qualquer ônus para o HSPM.
- [H3] A empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos e/ou técnicos para [H4] realizar cursos de treinamento presencial e/ou on line, sem ônus ao HSPM. Os retreinamentos deverão ser realizados sempre que houver necessidade apontada pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas. O treinamento dos funcionários deverá ser feito no seu horário de trabalho (manhã, tarde) em dia e hora previamente agendado entre as partes.

### **INTERFACEAMENTO:**

A Contratada deverá fornecer todos os itens abaixo sem ônus ao HSPM:

- A Contratada deverá implantar, sem ônus ao HSPM, o interfaceamento pleno (bidirecional) dos equipamentos instalados ao sistema laboratorial (SIL) em uso ou outro que vir a ser substituído, inclusive instalar computadores e servidores de intercomunicação e, responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento do sistema de interfaceamento. *Software* de interface (*middleware*): Todo o sistema deverá ser gerenciado por *software* interfaceável ao sistema laboratorial (SIL/HIS) em uso no HSPM.

- A manutenção de todo o sistema lógico, deverá ser instalado pela Contratada.
- Garantir a manutenção preventiva e reparadora do software e hardware. A empresa deverá se comprometer a implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos e troca de hardware como computadores, se necessário.
- Durante a implantação do interfaceamento, a contratada deverá manter obrigatoriamente no Laboratório do HSPM a presença de um assessor Técnico e científico e de um analista de sistema responsável pelo interfaceamento, para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer durante a implantação do sistema
- Nas situações em que se verificar a necessidade de desenvolvimento de um programa e ou ajustes de intercomunicação entre os softwares, o mesmo será custeado totalmente pela CONTRATADA.
- Será de total responsabilidade da CONTRATADA a assistência técnica 24 horas corretiva dos equipamentos e periféricos (servidores), bem como suporte na Administração do “Software” de Informatização instalado por ela.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a viabilização de todas as alterações necessárias ou adaptações no Interfaceamento a fim de transmitir os dados para a emissão e identificação de material biológico, conforme necessidades eventuais, assim como fornecer as novas versões dos Softwares do Equipamento e suas adaptações, sem custos adicionais, durante o período de vigência do contrato.

#### **4.1 Da exigência de amostra /catálogo**

- Após a fase de lance , em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido poderá ser solicitada, à contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado ou através de visita em outras Instituições nos quais possuam o objeto deste Edital.

#### **4.2 Garantia da Contratação**

Deverá ser prestada garantia contratual em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **4.3 Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porem imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim (**Anexo VII**).

A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:00 h Às 15:00 h

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação (**Anexo VIII**).

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5 – RESIQUITOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios quando necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### 5.1. Da entrega

5.1.1. A empresa contratada fará a entrega dos materiais (insumos ) de forma parcelada, mediante a ordem de fornecimento emitida pelo serviço Técnico de Análises Clínicas  
A empresa contratada fará a entrega do Sistema automatizado de equipamento (etiquetadora), mediante a ordem de fornecimento emitida pelo serviço Técnico de Análises Clínicas.

5.1.2. Os materiais e os equipamentos deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Análise Clínica

Rua Castro Alves, 60 – 4º andar laboratório – setor de coleta- Serviço Técnico de Análises Clínicas – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 7 :00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira , somente dias úteis .

Fone: (11) 3397-7755 /3397-8084/ 3397-7955

5.1.3. Validade do produto: **Os produtos entregues de insumos de coleta de sangue a vácuo fechado, dos itens 02 , 03 , 06 , 07, 09 e 10 deverão ter a data de validade de no mínimo 12 (doze) meses da validade total do produto na data de entrega na unidade requisitante; com exceção dos itens 04, 05 e 08 poderão ter a data de validade de no mínimo 9 ( nove ) meses da validade total do produto na data de entrega na unidade requisitante.**

5.1.4. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela unidade requisitante do servidor público municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

5.1.5. Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados no próprio produto ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante.

5.1.6. A entrega dos materiais e/ou equipamentos deverão ocorrer por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

5.1.7. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

5.1.8. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

5.1.9. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

5.1.10. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, celular, e-mail) para que todas as solicitações sejam devidamente recebidas.

5.1.11. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis

5.1.12. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e/ou esterilização até o momento do uso;

5.1.13. Os produtos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

5.1.14. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.15. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis

5.1.16. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e/ou esterilização até o momento do uso;

5.1.17. Os produtos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

5.2. Do prazo de entrega

**Prazo Entrega:**

- A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução do objeto na data em que assinar o contrato.
- O prazo máximo de entrega, instalação e interfaceamento do sistema do equipamento (item 1A) da definição do objeto deverá ser concretizado em até 120 dias após assinatura do contrato
- O prazo de entrega dos produtos (itens 02 a 10) da definição do objeto para o correto funcionamento dos equipamentos e para a execução do serviço é de até 10 dias úteis após a ordem de fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas.

O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

**5.3. Da prorrogação do prazo de entrega**

5.3.1. O prazo de entrega dos equipamentos e/ou insumos poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

5.3.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.

5.3.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital.

5.5. Do prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema (após o recebimento definitivo)

5.5.1. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

5.5.2. A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

- Insumos que forem entregues danificados e ou sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HSPM todo o material considerado não conforme pela equipe técnica do Serviço Técnico de Patologia Clínica.

5.5.3. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA.

5.5.3.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5.5.3.2. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.5.3.3. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.5.3.4. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório, formalizada por e-mail, devendo ser avaliada pela Contratada.

5.5.3.5. Repor ou trocar o conjunto analítico e acessórios quando utilizados nas manutenções preventivas ou ocorrer perdas de testes devido a problemas mecânicos e/ou eletrônicos no equipamento. Essas perdas deverão constar no relatório do assessor técnico da empresa OU Se constatado problemas no conjunto analítico devido a deterioração de algum componente do kit ou quando não apresentar estabilidade citada pelo fabricante.

5.6. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado

5.6.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM.

5.6.2. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

## **6 – REQUISITOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.5. A execução do entrega será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscais de Contratos nomeados através de Portaria.

## 6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;

6.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.2.3. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante;

6.2.4. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.2.5. Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante;

6.2.6. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.2.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto;

6.2.8. A contratada deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.9. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência;

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. E quanto a prestação de serviço de locação do sistema de equipamento automatizado será realizada mensalmente após análise do funcionamento, manutenção preventiva e corretiva.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, em conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca e o fabricante indicados na proposta da licitante, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 7.2. Da Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote e validade do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### 7.3. Do prazo e forma de pagamento

Será pago o fornecimento dos insumos efetivamente realizado em 30 (trinta) dias, após entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente do credor mantida no Banco do Brasil SA.

No caso do(s) equipamento(s) a locação: Será pago mensalmente o serviço efetivamente realizado em 30 (trinta) dias, após entrega da Nota Fiscal, obtido mediante a aplicação do valor mensal contratado ao correspondente objeto executado corretamente, descontadas as importâncias relativas ao objeto não executado, por motivos imputáveis ao licitante vencedor, como no caso dos valores referentes ao dias em que o equipamento não estiver funcionando. Exclusivamente por crédito na conta corrente do credor mantida no Banco do Brasil SA.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL anual.

O critério de julgamento de menor preço global assegura a execução das rotinas de trabalho, uma vez que atrela a entrega, abastecimento, instalação, capacitação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento por uma única empresa fornecedora.

Esta opção faz-se necessário na medida em que os itens ora pertencentes a esses conjuntos devem, obrigatoriamente, ser compatíveis. De modo contrário, caso os itens fossem licitados separadamente, a presente aquisição poderia resultar em itens incompatíveis, ocasionando prejuízo tanto para os pacientes quanto para a , que necessitaria iniciar novo certame para a aquisição dos itens corretos.

A proposta deverá conter o preço mensal e anual da locação por equipamento, o preço unitário, mensal e anual, de cada teste (reagente), considerando os quantitativos estimados. A contratada deve registrar na proposta o preço Global anual, que representa o somatório de todos os preços anuais (equipamentos e testes/reagentes)

Documentos específicos para qualificação de habilitação:

Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo, além dos exigidos no edital.

- Comprovante de regularidade do equipamento etiquetadora de tubos e dos itens 1.1 a 1.9 fornecidos na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação, ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.
- Atestado de capacidade técnica com 50% do quantitativo deste edital.

### **Documentos específicos para qualificação Técnica:**

- Bula /prospecto/ catálogo dos reagentes e equipamentos ofertados neste Edital.

## **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, a ser emitido e anexado ao processo administrativo, pela área competente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90434/2024****PROCESSO : 6210.2024/0004610-2****TIPO : MENOR PREÇO****OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue á vácuo , através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado utilizados no processamento de exames laboratoriais, nas diversas áreas técnicas do Laboratório de Análises Clínicas, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.****ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS****Fls. 01/02**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Equipamentos – Quantitativos necessários para locação						
Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição	Preço Mensal (com no máximo 2 casas decimais)	Preço Anual (com no máximo 2 casas decimais)	
01	1	locação	Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue , através do sistema de interfaceamento , dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados	R\$	R\$	
Insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado, sendo:						
Item	Quant. ANUAL estimada	Unidade de Medida	Descrição	Preço unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço Mensal (com no máximo 2 casas decimais)	Preço Anual (com no máximo 2 casas decimais)
02	240.000	unidade	Sistema de coleta de sangue a vácuo com dispositivo de segurança, composto de adaptador e agulha calibre 25, 30, ou 32 X 8 mm, 21 G	R\$	R\$	R\$
03	36.000	unidade	Sistema de coleta de sangue á vácuo com dispositivo de segurança, composto de adaptador e agulha calibre 25, 30, ou 32 X 7 mm, 22 G	R\$	R\$	R\$
04	72.000	unidade	Tubo para coleta de sangue à vácuo com Citrato de Sódio 3,2%	R\$	R\$	R\$
05	6.000	unidade	Tubo para coleta de sangue à vácuo, pediátrico, com Citrato de Sódio 3,2%	R\$	R\$	R\$
06	300.000	unidade	Tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2 ou K3 (Dipotássico ou Tripotássico)	R\$	R\$	R\$
07	7.200	unidade	Tubo para coleta de sangue à vácuo, pediátrico, com EDTA K3 (Tripotássico ) ou K2 (Dipotássico)	R\$	R\$	R\$
08	24.000	unidade	Tubo para coleta de sangue à vácuo com Fluoreto de Sódio e EDTA	R\$	R\$	R\$
09	300.000	unidade	Tubo para coleta de sangue com gel separador, de 5 ml	R\$	R\$	R\$

10	24.000	unidade	Tubo sem aditivo ou ativador de coagulo 3,0 mL	R\$	R\$	R\$
Preço Global Anual (Somatório dos Preços Totais)						R\$

**Para o item 01:**

- \* **Marca/Fabricante:**
- \* **RMS:**
- \* **Procedência:**

**Para os itens 02 a 10:**

- \* **Marca/Fabricante:**
- \* **RMS:**
- \* **Procedência:**
- \* **Embalagem:**
- \* **Apresentação do produto:**
- \* **Validade total em meses:**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
- Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

**AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº -**

**CONTA CORRENTE Nº -**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90434/2024  
PROCESSO: 6210.2024/0004610-2

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

**DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

*São Paulo, de de 20...*

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90434/2024**

**PROCESSO : 6210.2024/0004610-2**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue á vácuo , através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado utilizados no processamento de exames laboratoriais, nas diversas áreas técnicas do Laboratório de Análises Clínicas, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

#### ANEXO IV

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90434/2024**

**PROCESSO : 6210.2024/0004610-2**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue á vácuo , através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado utilizados no processamento de exames laboratoriais, nas diversas áreas técnicas do Laboratório de Análises Clínicas, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 20...



Representante Legal/Procurador  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90434/2024**

**PROCESSO : 6210.2024/0004610-2**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue á vácuo , através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado utilizados no processamento de exames laboratoriais, nas diversas áreas técnicas do Laboratório de Análises Clínicas, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

## ANEXO VI

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$$

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90434/2024**

**PROCESSO : 6210.2024/0004610-2**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue á vácuo , através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado utilizados no processamento de exames laboratoriais, nas diversas áreas técnicas do Laboratório de Análises Clínicas, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_ representante do HSPM, atesto que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, através do Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO  
ACOMPANHAMENTO DA VISITA**

**\*Preenchimento obrigatório**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90434/2024**

**PROCESSO : 6210.2024/0004610-2**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de equipamento automatizado para selecionar, gerar os códigos de barras e etiquetar os tubos de coleta de sangue á vácuo , através do sistema de interfaceamento, dispensando-os em kits individuais para cada paciente em recipientes individualizados com fornecimento de insumos para sistema de coleta de sangue à vácuo fechado utilizados no processamento de exames laboratoriais, nas diversas áreas técnicas do Laboratório de Análises Clínicas, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**AO  
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, RENUNCIO ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

**\*Preenchimento obrigatório**